



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Processo N. 6425/2025

Data 30 | 04 | 2025

Interessado:

Favorecido: Guacú Atlético Clube

ASSUNTO

Liminar Impositiva do EX VEREADOR SIM BARBEIRO
DEIXADA AO CRUSE

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
30/04/2025	Cultura.	18/09/25	Procuradoria		
05/08/25	Sec. de Gov. ⁶⁰¹⁰⁹				
05/08/25	CASINHO				
04/8/25	planejamento				
27/08/25	Governo				
19/09/25	Procuradoria				
15-09-25	Opabinete				

Empenho N. PL M 019/25

Data | |

Valor: _____

Ordem de Pagamento N.

Data | |



GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE



OFÍCIO 02/2025

Do: Presidente do Guaçuí Atlético Clube,

Sr. Maicon Ferreira

Para: Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Sr. John Kennedy Gomes Alves.

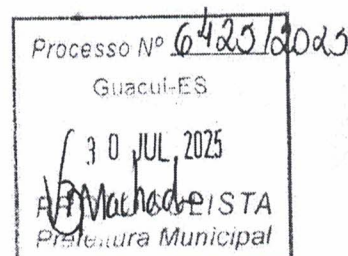
Prezado Secretário, viemos solicitar desta secretária os esforços para que seja repassado a emenda impositiva do ex vereador Dim Barbeiro destinada ao nosso clube no valor de 10.000,00 Mil Reais (Dez Mil Reais)

Agradecemos a atenção e presteza e ficamos no aguardo para que possamos concretizar mais essa parceria.

Atenciosamente,

Maicon Ferreira

Presidente do Guaçuí Atlético Clube



36.400.224/0001-36



GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE
Rua Dona Eufrásia, 188
Ama Norte - Guaçuí/ES

Guaçuí, 28 de Julho de 2025



PLANO DE TRABALHO – EMENDA IMPOSITIVA

Entidade Proponente: Guaçuí Atlético Clube

CNPJ: 36.400.224/0001-36

Endereço: Rua Dona Eufrásia, nº 188

Município: Guaçuí- Es

Responsável Legal: Maicon Ferreira de Paula, Presidente.

Telefone: 28- 99882-1105

E-mail: guacuiac@hotmail.com

Título da Ação: 35º Encontro dos Ex Atletas do clube.

Valor da Emenda Impositiva: 10.000,00 (Dez mil Reais)

Parlamentar Autor da Emenda: Alex Sandro Mataim Vieira (Dim Barbeiro)

1. Objeto da Proposta

O objetivo para a utilização da emenda e a realização do Encontro dos Ex Atletas do Guaçuí Atlético Clube ao qual reunimos todas as gerações que participaram da história do clube.

2. Justificativa

Justifica-se a importância do projeto para o município onde receberá vários visitantes em nossa cidade no dia do evento bem como iremos atender os anseios de todos os participantes com encontro de várias gerações e um único dia.

3. Metas e Objetivos

- **Integração e socialização:**

O encontro pode promover a interação entre atletas, fomentando a troca de experiências e o fortalecimento de laços sociais.

- **Promoção da saúde e bem-estar:**

Incentivar a prática esportiva regular, visando a melhoria da aptidão física, redução do estresse e ansiedade, e o desenvolvimento de hábitos saudáveis.

- **Lançamento de produtos e serviços:**

O encontro pode ser utilizado para apresentar novos produtos ou serviços relacionados ao mundo esportivo, como equipamentos, roupas, aplicativos ou programas de treinamento.

- **Engajamento da comunidade:**

O evento pode atrair a atenção da comunidade local, incentivando a participação em atividades esportivas e promovendo a interação entre atletas, famílias e amigos.

- **Promoção de valores e cidadania:**

O evento pode ser utilizado para transmitir valores importantes como respeito, fair play, inclusão social e responsabilidade.

- **Incentivo ao esporte educacional:**

O encontro pode ser uma ferramenta para promover a prática esportiva como parte do processo educacional, auxiliando no desenvolvimento integral dos jovens.

- **Diversão e lazer:**

O evento pode proporcionar momentos de diversão e lazer para os participantes e o público em geral, criando um ambiente positivo e acolhedor.

4. Cronograma de Execução

Apresente uma tabela com as etapas do projeto e os prazos estimados para execução.

Etapas	Prazo de Execução
Contratação de serviços (Setembro de 2025)	Setembro de 2025

5. Detalhamento dos Custos (Previsão de Gastos)

Item	Valor Estimado (R\$)
Aluguel do Espaço	R\$ 1.000,00
Contratação Artística	R\$ 5.000,00
Sonorização	R\$ 2.000,00
Bufett	R\$ 2.000,00

6. Capacidade Técnica da Entidade Executora

O Guaçuí Atlético Clube possui ampla experiência na realização e coordenação de projetos esportivos, educacionais e sociais, com foco no desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens por meio do esporte, especialmente o futebol. Ao longo de sua trajetória, a entidade promoveu diversas competições locais e regionais, organizou escolinhas de formação esportiva e participou ativamente de campeonatos oficiais e amistosos, sempre com compromisso e responsabilidade social.

Entre os projetos executados com êxito, destacam-se a organização da **Copa Guaçuí de Futebol de Base**, a participação na **Copa A Gazetinha**, e o apoio logístico e técnico a eventos esportivos promovidos pela prefeitura e por outras instituições públicas e privadas. Essas iniciativas envolveram centenas de atletas e contaram com parcerias com escolas, famílias e comunidades, promovendo inclusão social, disciplina e cidadania por meio do esporte.

A capacidade técnica da entidade está respaldada por uma equipe de profissionais qualificados, incluindo treinadores certificados, coordenadores esportivos, voluntários capacitados, além de infraestrutura básica adequada para treinamentos e eventos. O clube mantém uma gestão organizada, com experiência em captação de recursos, prestação de contas e articulação com órgãos públicos, patrocinadores e sociedade civil. Toda essa expertise posiciona o Guaçuí Atlético Clube como uma entidade plenamente apta a executar o projeto proposto, garantindo sua eficiência, impacto social positivo e sustentabilidade ao longo do tempo.



7. Resultados Esperados

A integração da comunidade, visitantes fomentando a economia, o turismo e claro o esporte local, onde receberemos vários atletas de várias regiões do nosso estado e do Brasil.

8. Contrapartidas Oferecidas

Expansão da marca
Visibilidade do nosso município
Inclusão Social
Entre outros.

Guaçuí, 28 de Julho de 2025.

Maicon Ferreira de Paula

Presidente – Guaçuí Atlético Clube

Contato: 28-99882-1105

Email: guacuiac@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA GUAÇUI - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



Altenir José da Silva
Oficial e Tabelião

Eni T. Modeneze da Silva
Oficiais e Tabelão Substituto

Av. Espírito Santo, nº 341 - Centro
Guaçu - ES - CEP: 29560-000 - Tel.: (28) 99969-0607
cartorio1oficioguacui@gmail.com

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXOS
ALTENIR JOSÉ DA SILVA - Oficial e Tabelião

GUAÇUI ATLÉTICO CLUBE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GUAÇUI ATLÉTICO
CLUBE REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, na residência do senhor Maicon Ferreira de Paula, na rua Dona Eufrásia N° 188, as 12 horas, reuniram-se os membros que atenderam ao edital de convocação publicado no dia 20/02/2024, para tratar de assuntos referentes a eleição da nova diretoria do Guaçu Atlético Clube para o Triênio 2024 a 2027, ficando eleitos por votação o Senhor Maicon Ferreira de Paula para Presidente e para Vice-Presidente o Senhor Aldair Bittencourt.

O presidente eleito convidou o Senhor Marco Antonio Polastrelli Lima Júnior para secretariar a reunião e em seguida fez a explanação sobre o planejamento do clube para os próximos anos, ressaltando a importância da participação do clube em inúmeros eventos e competições das categorias de base ao adulto.

Enfatizou também o papel do clube, através da sua nova diretoria em que poderá desempenhar, visando a formação de novos atletas, tendo em vista a formação do caráter, desenvolvimento físico e psicológico, contribuindo para a formação do cidadão.

Após isso apresentou os nomes dos demais membros para comporem a nova diretoria que ficou assim composta:

1º Secretário Marco Antonio Polastrelli Lima Júnior, 2º Secretário Matheus Nunes de Medeiros, 1º Tesoureiro João Vitor C. Pirovani, 2º Tesoureiro Wanderson Luiz de Oliveira.

Em seguida solicitou a todos os presentes para apresentarem os nomes dos demais membros para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Realizadas as devidas apresentações, foram eleitos por unanimidade os seguintes Conselheiros Efetivos: Emanuel Quaresma, Lucinei Simões Machado, Ricardo Vieira, Marcos Roberto Medeiros, Otávio Chagas, Gabriel Simplicio, Ademir da Silva Neto e para Suplentes Carlézio Antônio P. Salgado e Luciano Manoel Machado. E para o Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Renato Monteiro Pinho, Leonardo Araújo Marques, Dr. Hércules, Ciro Kashima.

Nesta mesma data foram eleitos para Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Emanuel Quaresma e para Vice-Presidente o Sr. Ademir da Silva Neto. Em seguida o Presidente eleito do Guaçu Atlético Clube, Sr. Maicon Ferreira de

Paula no uso de suas atribuições legais apresentou os nomes dos novos diretores que ocuparão a direção dos departamentos do clube, ficando assim composta a nova diretoria:

Departamento Jurídico: Dr. Allton Fernandes da Silva

Diretor Esportivo: Rafael de Paula Marcondes

Departamento de Comunicação: Leoni da Silva Rodrigues

Departamento Médico: Dr. Gotardo Zini, Dr. Jeovah Guimarães Tavares, Dr. Hélio José C. Ferraz

Departamento de Fisioterapia: Dr. Filipe de Paula

Departamento de Contabilidade: Eron Domingues Nunes

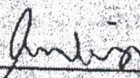
Departamento Social: Renato Monteiro Pinho Zini, Dr. Hércules, Ciro Kashima, Luciano Manoel Machado

Departamento de Supervisão: Conrado Borges e Emanuel Quaresma.

Sugeriu ainda o Sr. Presidente do Guaçu Atlético Clube que fosse eleita também a Junta Disciplinar a qual terá a responsabilidade de julgar possíveis irregularidades que por ventura vierem acontecer. Assim para compor essa Junta Disciplinar elegeram-se os Senhores (as) Leoni da Silva Rodrigues, Emanuel Quaresma e Kelyane de Souza Moraes.

Finalizando, o presidente agradeceu a presença de todos e solicitou aos membros diretores e conselheiros que se empenhem ao máximo no exercício de suas funções para o bem-estar do clube e todos os seus futuros atletas e eventos. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a Assembleia, cuja ata vai assinada por mim e pelo presidente nesta data.

Guaçu, 30 de janeiro de 2025


Maicon Ferreira de Paula
Presidente


Marco Antônio Polastrelli Lima Júnior
Secretário

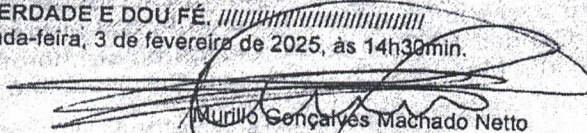
2

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica e de INTEIRO TEOR do registro existente nesta serventia. =====

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no artigo 497 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do ES.
=====

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ///
Guaçu, ES, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025, às 14h30min.


Murilo Gonçalves Machado Netto
Escrevente Autorizado



CERTIDÃO Nº 001034

Foder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 023036.CEO2401.03142

Emolumentos: R\$ 46,51 Encargos: R\$ 13,89 Total: R\$ 60,40

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Altenir José da Silva
Oficial e Tabelião

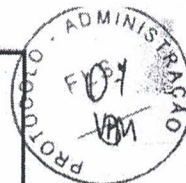
Eni T. Modeneze da Silva
Oficial e Tabelã Substituta

Av. Espírito Santo, nº 341 - Centro
Guaçu-ES - CEP: 29560-000 - Tel.: (28) 99969-0607
cartorio1oficioguacu@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.400.224/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/1991
NOME EMPRESARIAL GUACUI ATLETICO CLUBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUVENAL NOLASCO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO CASA
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 08:27:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.400.224/0001-38

NOME EMPRESARIAL:

GUACUI ATLETICO CLUBE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAICON FERREIRA DE PAULA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2025 às 09:03 (data e hora de Brasília).

PROTÓCOLO - ADMINISTRAÇÃO
FL 08
VPM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

NOME: **MAICON FERRERRE DE PADUA**

UNIDADE IDENTIFICADORA: **0121** **01** **00**

CPF: **14.424.997-7** DATA NASCIMENTO: **26/03/1997**

ALVARO BATISTA DE
PAULA
OFFICER FERRERRE DE
PAULA

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: **AD** CAT. MAR: **AD**

Nº REGISTRO: **05814049017** DATA: **22/03/2021** VALIDADE: **27/03/2026**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2078038683

PROIBIDO PLÁSTICA
2078038683

ESPÍRITO SANTO

LOCAL: **VITÓRIA, ES** DATA EMISSÃO: **05/03/2021**

05814049017

ESPÍRITO SANTO

PROTÓCOLO - ADMINISTRAÇÃO
FL 08
VPM

PROTÓCOLO - ADMINISTRAÇÃO
FL 08
VPM

GUACUÍ ATLÉTICO CLUBE.

E S T A T U I D O;

C A P I T U L O : I :

DA DENOMINAÇÃO FUNDAÇÃO SEDE.

ART. 1º O GUACUÍ ATLÉTICO CLUBE, fundado em 17 de Agosto de 1990, com sede a forum na cidade de Guacuí Estado do Espírito Santo, é personalidade jurídica de seus Membros, estes em numero ilimitado, tem por fins.

- a)- Difundir a pratica dos Esportes em Gerais, especialmente o Futebol de/ Campo, mantendo inclusive, um departamento de Futebol INFANTO, INFANTIL, JUVE ENIL e JUNIORES.
- b)- Proporcionar aos Membros, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- c)- Filiar-se a Liga;
- d)- Ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros sepor- tivos, observando a Legislação em Vigor;

PARAGRAFO UNICO: As cores do CLUBE são AZUL e BRANCO ou BRANCO e AZUL, no / Símbolo a Bandeira e Uniforme conforme modelo anexos.

C A P I T U L O : II :

DOS PODERES DIRETIVOS;

ART. 2º Os poderes diretivos do CLUBE cabem aos seguintes Órgãos.

- a)- ASSEMBLÉIA GERAL
- b)- CONSELHO DELIBERATIVO
- c)- CONSELHO FISCAL
- d)- DIRETORIA

PARAGRAFO UNICO: Não receberão remuneração os Membros Diretivos.

C A P I T U L O : III :

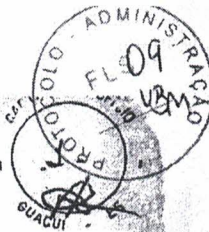
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 3º A Assembléia Geral será constituída de Membros acima de 18 anos, / quites com as obrigações do CLUBE, em pleno gozo de seus direitos estatutá- rios e tendo, no mínimo um ano como Membro.

ART. 4º A Assembléia Geral Reunir-se-a.

- a)- Ordinariamente, de dois (2) em dois (2) anos no mês de Janeiro para / eleição dos Membros efetivos e Suplentes do CONSELHO DELIBERATIVO, na for- / ma prevista neste ESTATUTO;
- b)- Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação da Pre- sidente do CONSELHO DELIBERATIVO, o por requerimento de 1/3 (um terço) dos / Membros nos termos do ART. 3º deste ESTATUTO, ou ainda por promoção de 1/5 / (um quinto) dos Membros em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no / ART. 111º § 2º do Decreto nº 80.228 de 25/08/1977.

ART. 5º A convocação das Assembléias Gerais, será feita mediante aviso fixa- do em locais visíveis de sede e por Edital de convocação publicado na Im- / prensa com 8(oito) dias, no mínimo de antecedencia.



ART. 6º Nas Assembléias Gerais somente serão tratados assunto qu constem Edital de convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao Presidente da DIRETÓRIA, sem o direito de voto.

§. 1º - Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente / que também não terá direito a voto.

§. 2º - Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembléia indicará quem de verá presidi-la.

ART. 7º - As Assembléias Gerais somente poderá deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus Membros existentes.

ART. 8º - Não havendo numero suficiente para o estabelecimento do quorum / será feita uma segunda convocação, uma hora depois sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer numero de Membros presente.

ART. 9º - As deliberações serão tomadas por meio de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

ART. 10º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL.

a) - eleger os Membros efetivos e Suplentes do CONSELHO DELIBERATIVO.

b) - deliberar sobre a extinção, fusão do CLUBE e destino dos bens que com- põem seu patrimonio social.

C A P I T U L O : IV :

DO CONSELHO DELIBERATIVO .

ART. 11º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões exclu- ídas as matérias de competencia da ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 12º - O Conselho Deliberativo será constituída de 05 (cinco) Membros / efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos por Assembléia Geral, entre Membros / nas condições do ART. 3º deste ESTATUTO.

§. 1º O numero de conselheiros poderá ser aumentado na proporção de seus / Membros.

§. 2º 2/3 (dois terços), pelo menos, dos Membros eleitos, deverão ser Brasi- leiros natos ou naturalizados poderá (ART. 110 §. 4º do Decreto 80.228).

ART. 13º - O mandato dos Membros do CONSELHO DELIBERATIVO é de 02 (dois) / anos.

ART. 14º - É permitida a reeleição de Conselheiros.

ART. 15º - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer / a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos su- // plentes exceto os casos de ordem de emergência, força maior ou estado de / Saúde.

ART. 16º - O CONSELHO DELIBERATIVO REUNIR-SE-A.

a) - Ordinariamente, anualmente na primeira quinzena do mês de Fevereiro para deliberar sobre o relatório da DIRETÓRIA e parecer do CONSELHO FISCAL, de / 02 (dois) em 02 (dois) anos na segunda quinzena de mês de Fevereiro, para / eleição do seu Presidente e Vice-Presidente da DIRETÓRIA e 03 (três) Mem- / Suplentes.

b)- extraordinariamente, por convocação de seu Presidente por solicitação da DIRETORIA, por convocação do CONSELHO FISCAL, nos termos da letra "a" do ART. 20 deste ESTATUTO e ainda por convocação de 1/3 (um terço) dos seus próprios Membros.

ART. 17º As reuniões do CONSELHO DELIBERATIVO serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

ART. 18º Somente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3 (dois) terços dos conselheiros.

ART. 19º COMPETE AO CONSELHO DELIBERATIVO.

- a)- resolver qualquer reforma deste ESTATUTO;
- b)- deliberar sobre o relatório da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL;
- c)- deliberar sobre os recursos interpostos pela DIRETORIA;
- d)- autorizar a DIRETORIA a contrair empréstimo;
- e)- intervir na administração geral do CLUBE, quando julgar conveniente;
- f)- aplicar penalidade e cassar mandato dos Membros dos órgãos diretores/ do CLUBE, desde que os interesses da Associação assim o exijam;
- g)- apreciar a proposta apresentada pela DIRETORIA ou por 1/5 (um quinto) dos associados, no tocante à reformulação do presente ESTATUTO.

ART. 20 COMPETE AO CONSELHO FISCAL.

- a)- na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;
- b)- apresentar ao CONSELHO DELIBERATIVO, o parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro e administrativo;
- c)- denunciar ao CONSELHO DELIBERATIVO, erros administrativos ou violação da Lei, deste ESTATUTO ou regulamento Interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d)- fiscalizar o cumprimento das deliberações do CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- e)- convocar o CONSELHO DELIBERATIVO, quando houver motivo grave ou urgente;
- f)- apresentar ao CONSELHO DELIBERATIVO, proposta para reformulação deste ESTATUTO;
- g)- reunir-se mensalmente.

C A P I T U L O - V - DA DIRETORIA .

ART. 21 O GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE, será administrado por uma DIRETORIA composta de PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO 1º, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO 2º TESOUREIRO, e DIRETORES ESPORTIVOS.

PARAGRAFO - O Presidente e Vice Presidente da DIRETORIA serão eleitos pelo UNICO. CONSELHO DELIBERATIVO, com o mandato de 02 (dois) anos na forma na do ART. 20 da letra "a", sendo que os demais membros, de sua livre escolha, podendo ainda se o CLUBE necessitar, criar outros departamentos, nomeando / seus diretores e comissões auxiliares.

ART. 21 A DIRETORIA, com as restrições deste ESTATUTO, terá poderes amplos/

para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-a.

- a)- ordinariamente, uma vez a cada quinzena;
- b)- extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do/ seu Presidente.

ART. 22º COMPETE A DIRETORIA.

- A)- fazer cumprir as disposições deste ESTATUTO;
- b)- resolver sobre admissão, redmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos Membros, obedecendo ao disposto neste ESTATUTO;
- c)- admitir, demitir e licenciar empregados;
- d)- promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas do CLUBE / efetuando a despesas;
- e)- organizar, anualmente, e entregar ao Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, durante a segunda quinzena do mes de Janeiro relatório de sua gestão com balanço e demonstração da receita e despesa.

ART. 23º Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente por obrigações contraidas em nome do CLUBE, na pratica do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidades pelos prejuizos que causarem em virtude da infração da Lei ou deste ESTATUTO.

PARAGRAFO A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve em 02/ UNILU. (dois) anos contados da data da aprovação das contas e balanços, pelo CONSELHO DELIBERATIVO, relatório do exercício em que findou o / mandato.

ART. 24º COMPETE AO PRESIDENTE.

- a)- representar o CLUBE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b)- presidir reuniões da DIRETORIA e mandar executar suas decisões;
- c)- assinar, juntamente com o TESOUREIRO, cheques e documentos que impliquem responsabilidades financeiras;
- d)- executar os atos da administração;
- e)- criar departamentos esportivos sociais, recreativos, nome seus diretores e comissões auxiliares;
- f)- cumprir as DELIBERAÇÃO do CONSELHO DELIBERATIVO;
- g)- presidir as ASSEMBLÉIAS GERAIS.

ART. 25º COMPETE AO VICE-PRESIDENTE.

auxiliar o Presidente nos serviços e substituí-lo em seus impedimentos;

ART. 26º COMPETE AO 1º SECRETÁRIO.

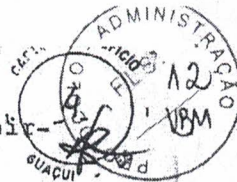
- a)- dirigir o expediente da Secretária do CLUBE;
- b)- lavrar e subscrever as atas da DIRETORIA;
- c)- assinar e expedir cartões de identidade dos Membros.

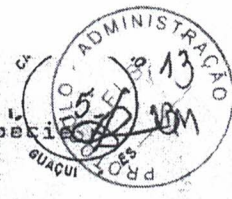
ART. 27º COMPETE AO 2º SECRETÁRIO.

- a)- auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em / seus impedimentos.

ART. 28º COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- a)- responder pelo movimento da Tesouraria;





- b)- manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie pertencentes ao CLUBE;
- c)- passar recibos das importancias recebidas;
- d)- assinar, juntamente com o Presidente, cheques e os demais documentos / que impliquem responsabilidades financeiras do CLUBE;
- e)- depositar, em nome do CLUBE, em estabelecimento bancário indicado pela DIRETORIA, as importancias recebidas, podendo constar em caixa o Valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;
- f)- providenciar a cobrança de mensalidades dos Membros, advertindo a- / aqueles em atraso;
- g)- efetuar despesas previamente autorizadas pela DIRETORIA;
- h)- comunicar a DIRETORIA o nome dos Membros em atraso com suas mensalidades;
- i)- providenciar arrecadação da receita do CLUBE, efetuando as despesas / nos termos da letra "g" acima;

ART. 29º COMPETE AO 2º TESOUREIRO.

- a)- auxiliar o 1º tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em / seus impedimentos.

ART. 30º COMPETE AO DIRETOR ESPORTIVO.

- a)- exercer controle sobre as seções do departamento de Futebol amador providenciando sobre o seu regular andamento com referencia e eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do CLUBE, de signação de capitães para as participações das mesmas em campeonatos ou disputas amistosas ou de torneios de Futebol;
- b)- aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas, referente a / Diretoria;
- c)- apresentar a DIRETORIA relatório mensal e anual de atividades do departamento;
- d)- tomar conhecimento de todas as resoluções de entidades a que o CLUBE estiver vinculado;
- e)- organizar registro de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- f)- acompanhar as equipes de Futebol amador do CLUBE, nas excursões ou / designar um de seus auxiliares para este fins;
- g)- requisitar a DIRETORIA, o material esportivo necessário ao seu departamento;
- h)- orientar, na falta de quem o faça, acompanhar as equipes infanto infantil, juvenil e juniores.

C A P I T U L O - VI +

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ART. 31º O presente ESTATUTO poderá ser alterado pelo CONSELHO DELIBERATIVOS, inclusive no tocante a sua administração conforme ART. 19º "g" deste ESTATUTO, que a proposta de alteração seja apresentada por 7 (sete) membros do CONSELHO DELIBERATIVO, pela DIRETORIA ou por 50 (cinquenta) membros quitas com as mensalidades e em pleno gozo de seus direitos estatutários,



ART. 32º Aprovada a proposta de reforma do ESTATUTO, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

ART. 33º Se a DIRETORIA julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste ESTATUTO, dentro da LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ART. 34º Os membros não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a DIRETORIA contrair tácita ou expressamente em nome do CLUBE.

ART. 35º O mandato da DIRETORIA estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

ART. 36º É proibida, nas dependências do CLUBE, a prática de jogos ilícitos.

ART. 37º As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhe local reservado.

ART. 38º O GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE, somente será dissolvido em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes, cabendo, entretanto, a possibilidade de convocação de 1/5 (um quinto) dos membros // conforme disposto no ART. 111, § 2º, do Decreto nº 80.228 de 25 08 77.

PARAGRAFO UNICO. Dissolvido o CLUBE, far-se-á a liquidação dos bens, sendo destinado a uma associação beneficente.

C A P I T U L O - VII -

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

ART. 39º A ASSEMBLÉIA GERAL, elegerá os membros do CONSELHO DELIBERATIVO e estes, passarão imediatamente à eleição do seu Presidente e Secretário.

ART. 40º Eleito o Presidente do CONSELHO, o CLUBE tem 30 (trinta) dias para proceder à eleição do Presidente e Vice Presidente e 03 (três) membros do CONSELHO FISCAL, na forma do ART 20 deste ESTATUTO.

ART. 41º Serão considerados membros fundadores, todos aqueles cujos nomes consta na ATA de FUNDAÇÃO do GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE.

ART. 42º O Presente ESTATUTO, devidamente adaptado e aprovado em reunião de Fundação realizada no dia 17 de Agosto de 1990, passará a vigorar na data de seu Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe a Lei.

Guaçuí, 17 de Agosto de 1990.

JOSE GOMES DO CARMO

(PRESIDENTE)

CLÁUDIO AUGUSTO SOARES

NETO

(SECRETÁRIO)

REGISTRO

Registrado no Livro 1 de Pessoas Jurídicas, sob Número de ordem 42, As fls. 48 v. na data infra: Guaçuí (ES.) 04 de 12 de 19 90

Oficial do Reg. - Carlos M. Ulicio

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO TABELÃO	PULO LUIZARDO SILVEIRA MACHADO ESCRIVENTE	FONE 121	E. SANTO
Reconheço e firma <i>Supra de</i> <i>Jose Gomes do Carmo, Claudio Augusto Soares Neto</i>			
do 14 de 12 de 1990			

GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE.



Aos 17 dias do mês de Agosto de 1990, reuniram-se no Estádio Municipal rua Capitão Valdir Alves de Sequeira, S/Nº na Cidade de Guaçuí Estado do Espírito Santo, os desportistas que esta assinam com o objetivo de fundarem uma Nova Associação desportiva para pratica de Desportos com especialidade de Futebol/ de Campo, por votação escolheram o Sr. JOSÉ GOMES DO CARMO, para presidir a reunião e o Sr. CLAUDIO AUGUSTO SOARES NETO, para Secretariar os trabalhos a seguir desenvolvidos. I) Inicialmente foi focalizado qual a denominação que receberia a Nova Associação, sendo vencedora a indicação que recebeu o nome de GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE. II) Também por votação as cores da Nova Associação serão as seguintes: AZUL e BRANCO ou BRANCO e AZUL. III) O Sr. Presidente da reunião solicitou ao Sr. Secretário a leitura do ESTATUTO elaborado afim de que fosse aprovado pelos presentes, lido foi achado conforme e aprovado de quando da composição da DIRETÓRIA do GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE, e o mesmo ESTATUTO deverá ser remetido à FEDERAÇÃO DE FUTEBALL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para que seja aprovado de acordo com a LEGISLAÇÃO DESPORTIVA VIGENTE. IV) Votou-se depois a composição do CONSELHO DELIBERATIVO, nos moldes do ESTATUTO, aprovado de conformidades com os dispositivos Legais, foram eleitos 05 (cinco) CONSELHEIROS EFETIVOS; e 03 (três) CONSELHEIROS SUPLENTEs, que são os seguintes CONSELHEIROS EFETIVOS: ACACIO REZENDE MACHADO, GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO, SÉRGIO AUGUSTO MARQUES DE CASTRO, DANIEL FREITAS JUNIOR, PAULO ROBERTO VIEIRA, e os SUPLENTEs são os seguintes: PAULO ANTONIO VIEIRA, JOSÉ MARIA MENDEIROS, GERNIL MAPELI, neste mesmo dia foram eleitos os Srs ERON DOMINGOS NUNES, PAULO D MICIANO, SEBASTIÃO LAMAS DE PAULA FILHO, com CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS e os Srs. CARLOS CAPRA, GERALDO ACACIO DE FREITAS, ITAMAR SANCHES GRACIA, com CONSELHEIROS SUPLENTEs, depois foram eleitos os Srs. FLÁVIO GONÇALVES TEIXEIRA, MIGUEL COUZI, ALCY RODRIGUES FILHO, para fazer parte de uma junta disciplina na qual terá responsabilidades de jogar as irregularidades que por ventura vier acontecer.

Nesta mesma data, os CONSELHEIROS eleitos reuniram-se e elegeram o Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, o Sr DANIEL FREITAS JUNIOR com Presidente e o Sr. PAULO ROBERTO VIEIRA, com Vice Presidente; após a eleição dos Membros, foi feita a eleição da 1ª DIRETÓRIA do GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE ficando assim composta.

PRESIDENTE: MARIA JOSÉ REIS PINEL

VICE-PRESIDENTE: RENATO MONTEIRO PINO

1º TESOUREIRO: CARLOS ROBERTO FERREIRA

2º TESOUREIRO: DR. ROGÉRIO GARCIA NOGUEIRA

1º SECRETÁRIO: CLAUDIO AUGUSTO SOARES NETO

2º SECRETÁRIO: AMÉRICO COUZI

DIRETOR DE ESPORTE: NAZIR ATAIDE

DIRETORES TÉCNICAS: TARCIZO CARLOS SOARES DA SILVA, ROMULO CIDENI DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL: FRANCISCO DE MIRANDA

PRESIDENTE DE EVENTOS SOCIAIS:
LUCIANO AGUIAR FACINI.
SUPERVISOR:
DR. JEFERSON ALVES BRAGA.

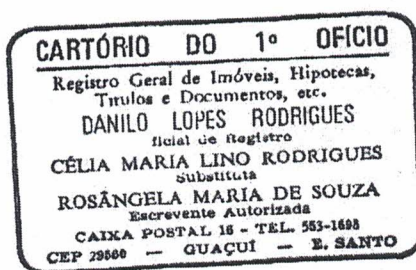


Desde já considerado eleitos e empossado os senhores acima mencionados, N. da mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada presente ATA que vai assinada por mim, Secretário do Clube e pelos demais Membros que compareceram a esta reunião de FUNDACÃO.

CLAUDIO AUGUSTO SOARES NETO.

(SECRETÁRIO)

Guaçuí-Es de Agosto de 1990.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte



OFÍCIO Nº466/2025
Guaçuí/ES, 04 de agosto de 2025

Ao
Secretário Municipal de Governo
Sr. Raul Ferreira Spala

**Assunto: Encaminhamento de processo para providências de pagamento –
Emenda Impositiva.**

Prezado,

Encaminhamos para as devidas providências o processo referente ao pagamento da Emenda Impositiva destinada à entidade GUAÇUÍ ATLÉTICO CLUBE, conforme aprovado no orçamento municipal vigente.

Informamos que toda a documentação exigida para efetivação do pagamento encontra-se devidamente anexada ao processo, conforme legislação pertinente. Diante disso, solicitamos o regular prosseguimento do trâmite e as medidas cabíveis para a efetivação do repasse financeiro, conforme previsto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


John Kennedy Gomes Alves

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte.

Av. José Lacerda de Aguiar nº74, centro, Guaçuí-ES.
E-mail: cultura@guacui.es.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PMG/ES
Fls. 19
Gabinete

PROCESSO Nº: 6425/24

ASSUNTO: Solicitação de Emenda Impositiva – GAC.

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Planejamento:

Encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

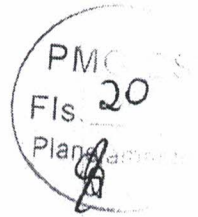
Guaçuí-ES, 06 de agosto de 2025.

RAUL FERREIRA SPALA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento



PROCESSO N° 6425/2025

Guaçuí-ES, 27 de agosto de 2025.

DESPACHO

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2025.

À Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

Exmo. Sr. Secretário,

Encaminho modelo de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial visando incluir no orçamento vigente, dotação orçamentária para que possa ser realizada a transferência do recurso solicitado, conforme minuta e justificativa.

Atenciosamente,

Helene de Barros Coutinho Coelho
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20



Mensagem nº. /2025

Guaçuí, ES, 27 de agosto de 2025.

Exmo Sr:

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí – ES

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

“DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES.”

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Guaçuí, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao município, de realizar transferência de recursos ao Clube Atlético de Guaçuí em decorrência da emenda impositivo nº. 021/2024 ter sido inserida incorretamente no orçamento municipal, não prevendo o repasse de recursos financeiros ao Clube Atlético de Guaçuí.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de extrema necessidade para que o município de Guaçuí possa adequar o orçamento municipal, de forma compatível com as emendas aprovadas.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI N.º /2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Guaçuí, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através das seguintes dotações:

1100	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	
11001101	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	
11001101.27	Desporto e Lazer	
11001101.27812	Desporto Comunitário	
11001101.278120033	Emenda Impositiva do Legislativo	
11001101.2781200332.177	Transf. Financeira de recursos para o Clube Atlético de Guaçuí	
11001101.2781200332.177 3.3.50.41.000	Contribuições	10.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

11001101.2781200332.164 3.3.50.41.000	Contribuições	10.000,00
--	---------------	-----------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Gabinete do Prefeito
Administração 2025-2028

PMG/ES

23

Processo nº 6425/2025

A Procuradoria Geral do Município

Considerando o inteiro teor do presente processo, **autorizo a elaboração** do projeto de lei suscitado.

Sendo assim, encaminho à Procuradoria Geral do Município para as providências de estilo.

Sem mais para o momento, estendo meus votos de profunda consideração por vossos trabalhos e esforços em prol de nosso Município.

Guaçuí-ES, 27 de agosto de 2025.

VAGNER RODRIGUES
PEREIRA:0201418070
9

Assinado de forma digital por
VAGNER RODRIGUES
PEREIRA:02014180709
Dados: 2025.08.27 17:34:45 -03'00'

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Guaçuí - ES